



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região

Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima



AVISO DE DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS APÓS PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO.

A Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fonoaudiologia 9ª Região conforme Portaria de Nomeação 024/2024/CREFONO9, com fundamento na resolução nº 734/2024, vem publicar **Decisão de Deferimento** das candidaturas das Chapas 1 - INOVA FONO e Chapa 3 – AÇÃO E REALIZAÇÃO às eleições do triênio 2025/2028 deste Conselho. Decisão tomada em reunião do Conselho realizada na presente data. Ficam as partes cientes que nos termos da Resolução o período de recursos da decisão é de 48h e se processará nos termos do Art. 49 e seguintes Resolução CFFa nº 734/2024. Consoante previsto no Art. 8 III da Resolução CFFa nº 734/2024 c/c Resolução 735/2024 Art. 1º inciso VIII. É como decide o Colegiado Eleitoral nos termos das Resoluções e normas cabíveis tornando pública a decisão.

Manaus, 11 de dezembro de 2024.


Eriani Mattos de Queiroz

Presidente da Comissão Eleitoral do CREFONO9